



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 64 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

P. Nº 700.101/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.101/09, em especial no parecer da Diretora de Previdência às fls.19,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **HELENA CORREA DOS SANTOS**, RGF nº 7.031, portadora do RG nº 8.747.916-3 e do CPF nº 063.876.158-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 66 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

P. Nº 700.147/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.147/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DO CARMO BARBOSA PIRES**, RGF nº 6.167, portadora do RG nº 12.443.869-6 e do CPF nº 075.297.428-92, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 67 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

P. Nº 700.149/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.149/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 27 e 28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **PAULO ROBERTO BARBOSA**, RGF nº 863, portador do RG nº 6.412.403-4 e do CPF nº 210.472.198-91, ocupante do cargo de Desobstruidor de Esgotos, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Esgoto da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/35 (vinte e seis, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 68 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

P. Nº 700.154/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.154/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELI DE CASSIA DO PRADO SANT'ANNA**, RGF nº 6.219, portadora do RG nº 7.837.738-9 e do CPF nº 087.597.508-98, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 69 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

P. Nº 700.152/09-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.152/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 12 e 13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **JOÃO EVANGELISTA DA COSTA FILHO**, RG nº 9.960.511-9 e CPF nº 688.209.768-20, e ao Sr. **RAFAEL DE AMO CALORE**, RG nº 47.793.430-4 e CPF nº 406.680.198-67, marido e filho menor de 21(vinte e um) anos respectivamente da ex-funcionária pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **MARCIA MARIA DE AMO**, RG. nº 16.614.531-2 E CPF nº 061.491.928-22, ocupante do cargo de Médico – 20h semanais – Área de Clínica Geral, padrão de vencimentos “E-23-A”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração da ex-funcionária quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente acima indicado.

**Art. 2º** O pagamento da pensão correspondente a parte relativa a cada um e devida desde a data do falecimento da ex-servidora, será devidamente depositada em conta corrente dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 70 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010**

P. Nº 700.144/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.144/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 15 e 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **DARCIO PERRETTI**, RGF nº 9.410, portador do RG nº 5.833.367-8 e do CPF nº 605.842.898-04, ocupante do cargo de Agente de Tributos Imobiliários, padrão de vencimentos “E-16-A”, lotado no Departamento de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 73 DE 1º DE MARÇO DE 2010

P. Nº 700.004/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.004/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 21 e 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, RGF 794, portadora do RG nº 5.142.469-1 e do CPF nº 818.107.258-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada no Serviço de Esgoto da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 74 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.010/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.010/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido pensão por morte a Sra. **JUDITH LAGDEN DA SILVA PIRES**, portadora do RG nº 2.801.087-5 e do CPF nº 408.116.628-53, viúva do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **PAULO DA SILVA PIRES**, RG. nº 1.448.555-2, CPF nº 042.031.438-53, falecido em 1º de janeiro de 2010, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 75 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.137/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.137/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS**, RGF nº 843, portadora do RG nº 29.924.122-1 e do CPF nº 249.195.468-07, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I e §§ 3º e seguintes, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 76 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.139/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.139/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20,

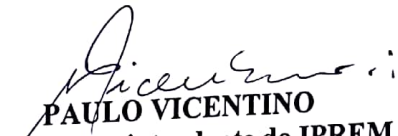
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **LEONILCE ROSA BESANI**, RGF 7.115, portadora do RG nº 6.114.222 e do CPF nº 248.360.498-65, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1 de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 77 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.150/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.150/09, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **LOURDES MARIA DE SOUZA FARO**, RGF nº 7.212, portadora do RG nº 15.363.873 e do CPF nº 108.592.628-12, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I e seguintes, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/30 (dezesete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

de 2010.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 78 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.155/09-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 13 e 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CARMELINA RIBEIRO DE MORAIS**, RGF 2.857, portadora do RG nº 12.980.239-6 e do CPF nº 160.446.028-85, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 79 DE 1º DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.006/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.006/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20 e 21,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO HENRIQUE**, RGF 156, portador do RG nº 4.419.592-8 e do CPF nº 301.529.688-49, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Setor de Transporte da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 80 DE 1º DE MARÇO DE 2010

P. Nº 700.002/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.002/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 22 e 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **VICENTE PEDRO DE SANTANA**, RGF 173, portador do RG nº 6.014.129 e do CPF nº 691.305.158-15, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, padrão de vencimentos “E-17”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 82 DE 31 DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.015/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.015/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **ANTONIO PEDRO FERREIRA**, RGF 855, portador do RG nº 13.874.449 e do CPF nº 033.829.248-97, ocupante do cargo de Pedreiro, padrão de vencimentos “E-4”, lotado no Serviço de Esgoto da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 30/35 (trinta, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 83 DE 31 DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.026/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.026/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 12,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA AUXILIADORA CHAPINA**, RGF 7.790, portadora do RG nº 13.086.178-9 e do CPF nº 878.764.508-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-12”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 84 DE 31 DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 700.024/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.024/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

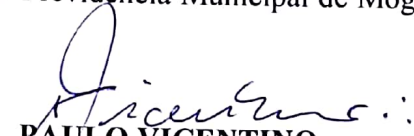
**Art. 1º** Fica concedido pensão por morte a Sra. **IRENE DA SILVA MANOEL**, portadora do RG nº 11.574.956-1 e do CPF nº 223.457.798-53, companheira do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **JORGE DE LIMA GODOI**, RG. nº 11.575.241-9, CPF nº 210.464.688-04, falecido em 21 de dezembro de 2009, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo valo do benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 85 DE 31 DE MARÇO DE 2010**

P. Nº 53.235/09

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 53.235/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**R E S O L V E:**

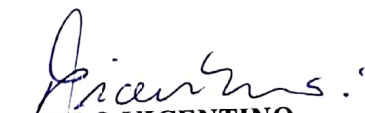
**Art. 1º** Fica concedido pensão por morte a Sra. **MARIA CREUZA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 10.167.496-X e do CPF nº 312.949.318-22, viúva do ex-funcionário público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **ANTONIO JOSE DE CARVALHO**, falecido em 30 de novembro de 2009, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor do benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor/Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 87 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 700.032/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.032/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO GOMES GARCIA**, RGF 7.455, portador do RG nº 5.199.059 e do CPF nº 669.540.378-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal, padrão de vencimentos “E-2”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 88 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 700.033/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.033/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **IVAN GOMES DA CRUZ**, RGF 845, portador do RG nº 6.973.648 e do CPF nº 158.293.679-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 89 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 700.034/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.034/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLOTIRDES APARECIDA CESARIO**, RGF 7.024, portadora do RG nº 14.814.375 e do CPF nº 513.685.528-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 90 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 700.036/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.036/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **PAULO RUBENS MACEDO**, RGF 883, portador do RG nº 6.021.247 e do CPF nº 513.608.618-15, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 91 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 39.817/09-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 39.817/09, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 130 e 131,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido pensão por morte a Sra. **MARIA ISABEL DA SILVA**, portadora do RG nº 14.328.923-8 e do CPF nº 092.968.748-58, companheira do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOSE DE MIRANDA**, RG. nº 7.276.982, CPF nº 605.887.308-82, falecido em 12 de junho de 2008, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 30% (trinta por cento) da data do falecimento até abril de 2009 e 50% (cinquenta por cento) a contar de maio de 2009.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 92 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

P. Nº 700.023/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.023/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido pensão por morte ao Sr. **JOB PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 21.089.066-6 e do CPF nº 123.141.558-40, filho do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, falecido em 28 de junho de 2009, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 50% (cinquenta por cento)

**Art. 2º** O pagamento da pensão correspondente devida desde a data do falecimento do ex-servidor aposentado, será devidamente depositada em conta corrente da representante legal, a Sra. Anna Pinto da Silva, portadora do RG nº 22.037.649-9, até o vencimento do Compromisso de Curador(a) Provisório.

**Art. 3º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 93 DE 31 DE MAIO DE 2010**

P. Nº 700.037/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.037/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 23 e 24,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA ANGELINA BARBOSA DE SOUZA**, RGF nº 7.967, portadora do RG nº 23.297.373-8 e do CPF nº 094.612.718-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 94 DE 31 DE MAIO DE 2010**

P. Nº 700.041/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.041/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARINHA FATIMA DA SILVA**, RGF nº 3.430, portadora do RG nº 10.354.859-2 e do CPF nº 881.081.558-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 95 DE 31 DE MAIO DE 2010**

P. Nº 700.055/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.055/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SUELI DE JESUS BETINI MALDONADO**, RGF nº 6.250, portadora do RG nº 10.169.159 e do CPF nº 947.865.348-20, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40 horas, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 97 DE 31 DE MAIO DE 2010**

P. Nº 700.061/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.061/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **SONIA REGINA BATTANI**, RGF 7.034, portadora do RG nº 13.682.979 e do CPF nº 042.696.688-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 98 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.047/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.047/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **CLEIDE DE AGUIAR GALOCHA**, RGF nº 7.017, portadora do RG nº 17.446.055 e do CPF nº 095.147.138-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 28/30 (vinte e oito, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 99 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.049/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-funcionário público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.049/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, a Sra. **DANIELI DOS SANTOS VILELA**, RG nº 46.321.287-3 e CPF nº 405.763.048-16, filha menor de 21(vinte e um) anos do ex-funcionário público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Manoel Bonifácio Vilela, RG. nº 8.381.434, CPF nº 268.620.698-53, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-funcionário quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior será pago a partir do falecimento de sua mãe, que recebia a pensão em seu nome e, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
**Diretor Superintendente do IPREM.**

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 100 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.062/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.062/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA APARECIDA DE CAMARGO**, RGF nº 7.074, portadora do RG nº 25.592.699-6 e do CPF nº 108.599.568-22, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 101 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.063/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.063/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 25 e 26,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **SILVANO DE PAULA SANTOS**, RGF nº 390, portador do RG nº 27.917.623-5 e do CPF nº 177.837.968-00, ocupante do cargo de Vigilante Legislativo, padrão de vencimentos “E-2”, lotado no Setor de Vigilância da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 14/35 (quatorze, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.067/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.067/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **TEREZINHA BARRETO DE MORAES**, RGF 7.099, portadora do RG nº 9.521.307 e do CPF nº 248.530.638-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 21/30 (vinte e um, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 103 DE 30 DE JUNHO DE 2010**

P. Nº 700.081/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.081/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria compulsória, ao servidor **JOSÉ LUIZ DE FREITAS**, RGF nº 277, portador do RG nº 3.392.504 e do CPF nº 210.486.908-06, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Departamento de Manutenção Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 106 DE 30 DE JULHO DE 2010**

P. Nº 700.083/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.083/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 13 e 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLAUDIA MOREIRA LEITE MARADEI**, RGF nº 6.073, portadora do RG nº 10.169.046-0 e do CPF nº 029.830.748-03, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 20 horas, padrão de vencimentos “E-7-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 107 DE 30 DE JULHO DE 2010**

P. Nº 700.069/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.069/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 38 e 39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, a Sra. WANIR MACHADO FERREIRA, RG nº 9.120.266-8 e CPF nº 103.848.908-30, companheira do ex-funcionário público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, VALDEMAR XAVIER FERREIRA, RG. nº 7.946.252-2, CPF nº 235.362.098-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 108 DE 31 DE AGOSTO DE 2010

P. Nº 700.085/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.085/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **GENESIA SOARES FERNANDES**, RGF 643, portadora do RG nº 7.521.634-6 e do CPF nº 160.444.418-57, ocupante do cargo de Atendente de Gabinete, padrão de vencimentos “E-3”, lotada na Copa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 109 DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

P. Nº 700.089/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.089/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 10 e 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **RICARDO DA SILVA SANTOS**, RG nº 23.028.101 e CPF nº 263.196.398-90 e para **VITOR HUGO MACIEL SANTOS**, marido e filho menor de 21 anos da ex-servidora pública municipal aposentada, **MARCIA SILVA MACIEL**, RG. nº 22.805.515, CPF nº 295.414.678-81, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente acima indicado e será devido desde a data do falecimento da ex-servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 110 DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

P. Nº 700.095/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.095/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 11 e 12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. CALIL SAYAR, RG nº 4.213.242-3 e CPF nº 268.639.798-53, marido da ex-servidora pública municipal aposentada, SONIA MARIA SAYAR, RG. nº 7.548.032-3, CPF nº 108.628.578-64, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, e será devido desde a data do falecimento da ex-servidora.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 111 DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

P. Nº 700.097/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.097/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **SONIA REGINA DO CARMO**, RGF nº 3.840, portadora do RG nº 17.909.679-5 e do CPF nº 055.692.378-28, ocupante do cargo de Escriturária “I”, padrão de vencimentos “E-8”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto  
de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 112 DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

P. Nº 700.098/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.098/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 10 e 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **GILMA DE ALMEIDA FERREIRA**, RG nº 12.980.374 e CPF nº 082.932.828-94, esposa do ex-servidor público municipal aposentado, **JOSÉ DE PAIVA FERREIRA**, RG. nº 9.521.103, CPF nº 009.620.688-88, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, e será devido desde a data do falecimento do ex-servidor.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 115 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.101/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.101/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CARMEN LUCIA DA SILVA LOBO**, RGF nº 2.925, portadora do RG nº 13.319.358 e do CPF nº 255.397.588-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.102/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.102/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 23 e 24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SILDA MARIA DOS SANTOS DE PAULO**, RGF nº 7.166, portadora do RG nº 10.353.727-2 e do CPF nº 004.111.788-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 117 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.105/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.105/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **HELENA RODRIGUES DA SILVA FRANCISCO**, RGF nº 7.104, portadora do RG nº 13.819.544-4 e do CPF nº 084.276.138-14, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 118 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.074/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.074/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **ROBERTO REGUEIRO**, RGF nº 7.433, portador do RG nº 6.114.249 e do CPF nº 290.174.328-53, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-6-A”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 15/35 (quinze, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 119 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.100/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.100/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 26 e 27,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **GASTÃO BENANCI DA SILVA**, RGF nº 055, portador do RG nº 6.573.569 e do CPF nº 740.774.068-20, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, padrão de vencimentos “E-17”, lotado na Diretoria de Finanças do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 120 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.111/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.111/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 14 e 15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CELIA REGINA DO PRADO MORAES**, RGF nº 7.013, portadora do RG nº 7.494.040-5 e do CPF nº 009.693.148-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 121 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.113/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.113/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 11 e 12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA HELENA NOGUEIRA RIBEIRO DE ANDRADE**, RGF nº 6.768, portadora do RG nº 4.667.428-7 e do CPF nº 039.222.338-48, ocupante do cargo de Dentista – 20h semanais, padrão de vencimentos “E-19-A”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 122 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.108/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.108/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 25 e 26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **JOSE MARCELO HEIN**, RG nº 20.566.482 e CPF nº 156.478.738-98, **RUBIA HELENA DO VALE HEIN** e **ANA PAULA DO VALE HEIN**, marido e filhas menores de 21 anos da ex-servidora pública municipal, **MIRIAN DO VALE FEITOSA HEIN**, RG. nº 32.322.505-6, CPF nº 254.404.018-14, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração da servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de 1/3 (um terço), para cada dependente acima indicado e será devido desde a data do falecimento da ex-servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 123 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.117/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 10 e 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão por morte, à Sra. ANA MARINA HENRIQUE, RG nº 6.492.866 e CPF nº 185.967.098-94, esposa do ex-servidor público municipal aposentado, **BENEDITO HENRIQUE**, RG. nº 4.419.592-8 e CPF nº 301.529.688-49, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, e será devido desde a data do falecimento do ex-servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 124 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.110/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.110/10, em especial no laudo pericial às fls. 16 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA FATIMA DE LIMA SANTANA**, RGF nº 8.221, portadora do RG nº 20.904.261 e do CPF nº 061.501.968-44, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 14/30 (quatorze, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 125 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.118/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.118/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 32 e 33,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **MARCOS ANTONIO DUARTE LOBO**, RGF nº 457, portador do RG nº 7.960.528 e do CPF nº 758.157.298-68, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, padrão de vencimentos “E-17”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 126 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.123/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.123/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RGF nº 6.114, portadora do RG nº 13.873.167-6 e do CPF nº 108.603.678-60, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-25-A-A-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 127 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.129/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.129/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **SERGIO PATROCINIO DOS PASSOS**, RGF nº 155, portador do RG nº 4.305.805-X e do CPF nº 210.566.768-68, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Setor de Transportes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 128 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

P. Nº 700.130/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.130/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 24 e 25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ANTONIO DE FARIA**, RGF nº 847, portador do RG nº 19.255.762 e do CPF nº 605.917.738-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 129 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.107/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.107/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ROSELI ALVES DA SILVA COSTA**, RGF nº 8.226, portadora do RG nº 18.320.135 e do CPF nº 095.148.498-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 16/30 (dezesseis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de  
novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 130 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.131/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.131/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VANIA MACHADO PEREIRA DE MIRANDA**, RGF nº 6.259, portadora do RG nº 12.980.519-1 e do CPF nº 063.239.468-40, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 131 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.132/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.132/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **PEDRO NORBERTO GOMES**, RGF 7.846, portador do RG nº 6.060.795-6 e do CPF nº 492.542.438-68, ocupante do cargo de Guarda Municipal, padrão de vencimentos “E-6-A”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/35 (dezesete, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 132 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.136/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.136/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VALQUIRIA MONTEMOR CARDOSO GOUVEA**, RGF nº 6.256, portadora do RG nº 13.472.090-8 e do CPF nº 009.918.908-92, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-25-A-A-1”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.139/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.139/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO FERNANDES RIBEIRO**, RGF 7.786, portador do RG nº 5.682.637-0 e do CPF nº 000.792.408-95, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-8”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 134 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.144/10-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.144/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 10 e 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão por morte, à Sra. **BALBINA NUNES DE ALMEIDA**, RG nº 14.430.123-4 e CPF nº 367.654.618-09, esposa do ex-servidor público municipal aposentado, **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA**, RG. nº 2.257.270 e CPF nº 114.496.328-15, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, e será devido desde a data do falecimento do ex-servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2010.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 135 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.076/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.076/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **BERNADETE CLEMENTE DE PAULO**, RGF nº 8.157, portadora do RG nº 10.758.795-6 e do CPF nº 245.289.878-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 26/30 (vinte e seis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÊ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.088/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.088/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS**, RGF nº 7.108, portadora do RG nº 12.443.634-1 e do CPF nº 248.500.158-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 18/30 (dezoito, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÉ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 137 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.124/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.124/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 22 e 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **EUNICE APARECIDA RODRIGUES TOMAZ**, RGF nº 11.002, portadora do RG nº 6.633.288-6 e do CPF nº 838.459.508-97, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental – 25H, padrão de vencimentos “E-10-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 16/30 (dezesesseis, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de  
dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÊ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 138 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.126/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.126/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ELIZANGELA DA PENHA ABRANTE FERREIRA BORGES**, RGF nº 7.765, portadora do RG nº 22.451.292-4 e do CPF nº 253.907.198-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 15/30 (quinze, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de  
dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÊ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.134/10-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.134/10, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer da Diretora de Previdência às fls. 15 e 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **BENEDITA DE OLIVEIRA SANTANA**, RGF nº 8.290, portadora do RG nº 6.989.911-3 e do CPF nº 110.620.451.49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I e § 5º, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de  
dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÉ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 140 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

P. Nº 700.155/10 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/10, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SONIA REGINA MILETTI DE CARLI**, RGF nº 6.248, portadora do RG nº 12.980.465-4 e do CPF nº 055.581.228-62, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40H, padrão de vencimentos “E-18-A/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de dezembro de 2010.

**VIOLETA ATHIÉ VAZ FERREIRA**  
Resp. p/ Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.